

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 30 — 32.º DA REPUBLICA — N. 220 SÃO PAULO

DOMINGO, 3 DE OUTUBRO DE 1920

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1736 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1920

Fixa as divisões do Estado de São Paulo com a do Paraná, de accordo com o laudo do sr. Presidente da Republica

O doutor Washington Luis Pereira de Sousa, presidente do Estado de São Paulo.

Faça saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — A fronteira entre os Estados de S. Paulo e Paraná, de accordo com o laudo do seuher presidente da Republica proferido em 15 de Junho de 1920, começa no Oceano, na barra do Ararapira, acompanha a curva do rio, passando no povoado do mesmo nome, até ao meio do isthmo do Varadouro, e ali busca o divisória das aguas que correm, á direita, para o mar e canal do Ararapira, e, á esquerda, para as bahias do Pinheiro e das Laranjeiras; segue por este divisor até ao alto da Serra Negra e por esta até á altura do marso existente entre ella e a serra da Virgem Maria; pelo cimo deste morro ás nascentes do rio Pardo, nesta ultima serra, e pelo rio Pardo até ao Ribeira; sobe este rio e depois o ribeirão Itapirapuan, até ás suas cabeceiras; ganha do outro lado da serra a nascente do Agua Morta e continúa pelos cursos deste, do Itaiparé e do Parapanema até ao rio Paraná.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 27 de Setembro de 1920.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Alarico Silveira.

Publicada na Secretaria do Estado dos Negocios do Interior, em 2 de Outubro de 1920. — O director, *João Chrysostomo B. dos Reis Junior.*

LEI N. 1737 — DE 30 SETEMBRO DE 1920

Autoriza a abertura á Secretaria do Interior, de um credito de 300:000\$000 para occorrer ás despesas a que se refere o art. 2.º § 5.º letra f da lei 1713, de 27 de Dezembro de 1919.

O doutor Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o governo autorizado a abrir á Secretaria do Interior um credito extraordinario de trezentos contos de réis (300:000\$000), para occorrer ás despesas a que se refere o artigo 2.º, parágrafo 5.º, letra f, da lei n. 1713, de 27 de Dezembro de 1919.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 30 de Setembro de 1920.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Alarico Silveira

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior em 2 de Outubro de 1920. — O director geral, *João Chrysostomo B. dos Reis Junior.*

Actos do Poder Executivo

INTERIOR

Por decreto de 2 do corrente mez, foi convocada Camara Municipal de Mineiros, do triennio anterior, tal como se achava organizada ao findar o mandato, para assumir a administração do municipio e designado o dia 31 do vigente mez para alli se proceder á eleição de vereadores; por ter sido annullada pelo Tribunal de Justiça a que alli se realizou no dia 9 de Maio ultimo, tudo de accordo com as disposições do artigo 1.º § unico da lei n. 1551, de 2 de Outubro de 1917.

Por decretos de 2 do corrente:

foram nomeadas para o cargo de adjunctas de grupos escolares as seguintes professoras: d. Santina Carezzato, para o «Siqueira de Moraes», de Jundiaby; d. Carmem de Andrade Squarzi, para o 3.º de Campinas e d. Irene Penteado Galvão, com exercício na 1.ª escola feminina da Freguezia do O', nesta Capital, para o «José Bonifacio»;

foram exoneradas, a pedido, as seguintes adjunctas de grupos escolares: d. Carmen de Andrade Squarzi, do «Siqueira de Moraes», de Jundiaby; d. Santina Carezzato, do 3.º de Campinas, e d. Balbina Netto Velloso, do «José Bonifacio», desta Capital;

Foi, tambem, exonerado do cargo de adjuncto do grupo escolar de Araras, por ter sido nomeado director interino das escolas reunidas de Sallesopolis, o professor Waldomiro Simões Machado;

foi removida do grupo escolar de Orlandia para o de Janopolis a adjuncta d. Maria Conceição Leite e Silva;

e foi concedido mais a quarta parte do respectivo ordenado ao professor Augusto Ferreira de Moraes, adjuncto do grupo escolar de Santo Amaro.

Por decretos de 30 de Setembro:

foram nomeados os seguintes professores para reger as escolas abaixo declaradas, todos interinamente;

Augusto Rohm, complementarista, para a 1.ª urbana, das reunidas de Bom Sucesso;

d. Julia de Aguiar Pupo, normalista primaria, para a mixta districtal de Tapera Grande, em Itatiba;

Jonas Corrêa de Arruda Filho, normalista primario, para a districtal de Villa Raffard, em Capivary;

d. Itala Caggiani, normalista primaria, para o de Gerivá, em S. João da Boa Vista;

Alcebíades da Silva Minhoto, primario, para a districtal de Agua Comprida, em Bragança;

d. Sylvia Fernandes, secundaria, para a 1.ª mixta districtal de Taquaral, em Pitangueiras;

d. Julieta Vergal, normalista primaria, para a mixta, urbana, de Santa Cruz, em Jaboticabal;

Carmo Ricci, normalista primario, para a districtal de Ponte Nova, em Itatiba;

d. Rosa Mucciari, normalista secundaria, para a mixta de Chimbó, em Pereiras;

Eduardo Velho Filho, normalista primario, para o de Corredeira, em Pirajuby;

d. Eyan Rodrigues Alves, primaria, para a mixta, districtal do Lageado, em Oitico.

Foi suspenso o funcionamento da escola districtal de Ararapira, em Canaúva, sob a regencia do sr. Oscar Lindholm de Oliveira, e designada a 2.ª escola districtal de Sarandy, em Jardinopolis, para continuação do exercício desse professor.

Foi designada a 1.ª escola da Freguezia do O', nesta Capital, para continuação do exercício da professora d. Balbina Netto Velloso, dispensada, a pedido, do cargo de adjuncta de grupo escolar «José Bonifacio».